DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	3
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.059/2020 - LZRP., DE 18 DE FEVEIRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 5.054/2020 QUE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS-.-.-.-.-..

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.

DECRETA:

ARTIGO 1.º) O Decreto nº 5.054/2020 passará a vigorar com as seguintes alterações:

ARTIGO 2.º)- .....

§ 5º - Os alunos comprovadamente carentes com renda per capita de ½ (meio) salário mínimo terão direito a isenção da referida taxa. Para tanto o mesmo deverá possuir laudo emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020).-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º00040/2020-LZRP.

Constitui Comissão Especial de Licitação para Análise de Amostras.-.-.-.-.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 112, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Comissão Especial de Licitação – CEL para análise das amostras apresentadas nosPregões Eletrônicos nº 04/2020 e 05/2020 referentes à aquisição de materiais apostilados para utilização na rede de ensino municipal.

Artigo 2º. Integrarão a Comissão Especial de Licitação, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

a) Débora Paschoalino Lico- CPF 083.910.268-25;

b) Rosana Adriano Tassa- CPF 076.209.178-96;

c) Vanda Maria Martins Junqueira Ferreira- CPF 054.289.918-36.

§ 1º. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Artigo 3º. Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte (2020).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 08/2020 - SAAEC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SENHOR FABIANO PARRA ASATO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-

RESOLVE

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2017, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 12 de março de 2017, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, abaixo relacionada, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2020, a saber:

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	RG
Samuel de Oliveira Guimarães (7º)	53.261.456-2

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Autarquia, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

SAAEC, aos Vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro de dois mil e Vinte (2020).-.-.-.-

Fabiano Parra Asato

Diretor Superintendente - SAAEC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgosto de Cafelândia - SAAEC, CNPJ 20.903.427/0001-07, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 03/2.020

EDITAL Nº 03/2.020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2.020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C e Massa Asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, não emulsionado, base de CAP 50/70 - Saco 25 kg, pelo período de 12 (doze) meses.

SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2.020 às 08h30min.

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 14h00min, na sede do SAAEC, sito à Avenida Jacob Zucchi, nº 35, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou ou mediante acesso nos endereços eletrônicos: www.saaec.sp.gov.br, www.bll.org.br e http://lanceeletronico.cloudapp.net/. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 27 de fevereiro de 2.020.

Fabiano Parra Asato

Diretor Superintendente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO Nº 13/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2.019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº 20.903.427/0001-07

DETENTORA: AUTO POSTO LINO CONTRERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.308.038/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos integrantes da frota e maquinários do SAAEC, pelo período de 12 (doze) meses.

DA SUPRESSÃO: Em virtude dos documentos juntados aos autos, fica suprimido o Item 01 – Diesel S500 do contrato/ata.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de supressão encontra amparo legal no artigo 19, inciso I e artigo 21, inciso II do Decreto Municipal nº 4.996/2.019 e Cláusula Décima, subitem 10.6.1, da Ata de Registro de Preço nº /2.019.

DATA ASSINATURA: 14/02/2020

FABIANO PARRA ASATO – Diretor Superintendente do SAAEC